



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

PORTARIA N.º 04/2021

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual N.º 55.771, de 26 de fevereiro de 2021 - Determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

CONSIDERANDO todo o disposto na Portaria 03/2021;

CONSIDERANDO que foram suspensas as atividades gerais após as 20h até 22/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria 03/2021 até 21/03/2021;

Art. 2º Enquanto perdurar a determinação do Estado, quanto ao horário limite das atividades, as Sessões iniciarão as 18h30min;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando disposições em contrário;

Lindolfo Collor, 08 de março de 2021.


Vereador Alcirio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se